



ASSÉDIO VIRTUAL

EDUCAÇÃO DIGITAL

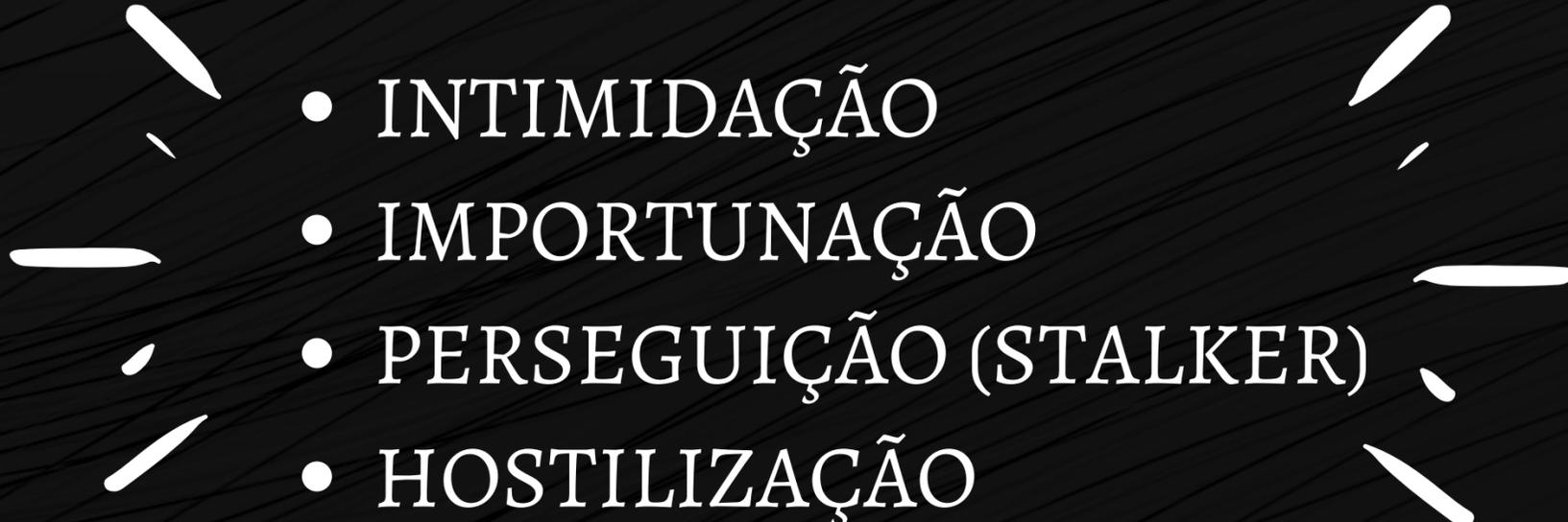
Luísa Viola, Maria Cândida, Rodrigo e Tarsila

2ª série do EM



O QUE É 'ASSÉDIO VIRTUAL'?

- Também é nomeado como **CYBERBULLYING**

- 
- INTIMIDAÇÃO
 - IMPORTUNAÇÃO
 - PERSEGUIÇÃO (STALKER)
 - HOSTILIZAÇÃO



Tudo o que se posta na internet tem a possibilidade de ficar para sempre



TIPOS DE ASSÉDIO VIRTUAL

1) ASSÉDIO SEXUAL:

- envio de fotos íntimas de terceiros sem aprovação;
- envio de mensagens com conotação sexual;



Caso Dayane

2) ASSÉDIO MORAL:

- instigação à violência;
- difusão de rumores ou boatos que afetem a honra de terceiros.

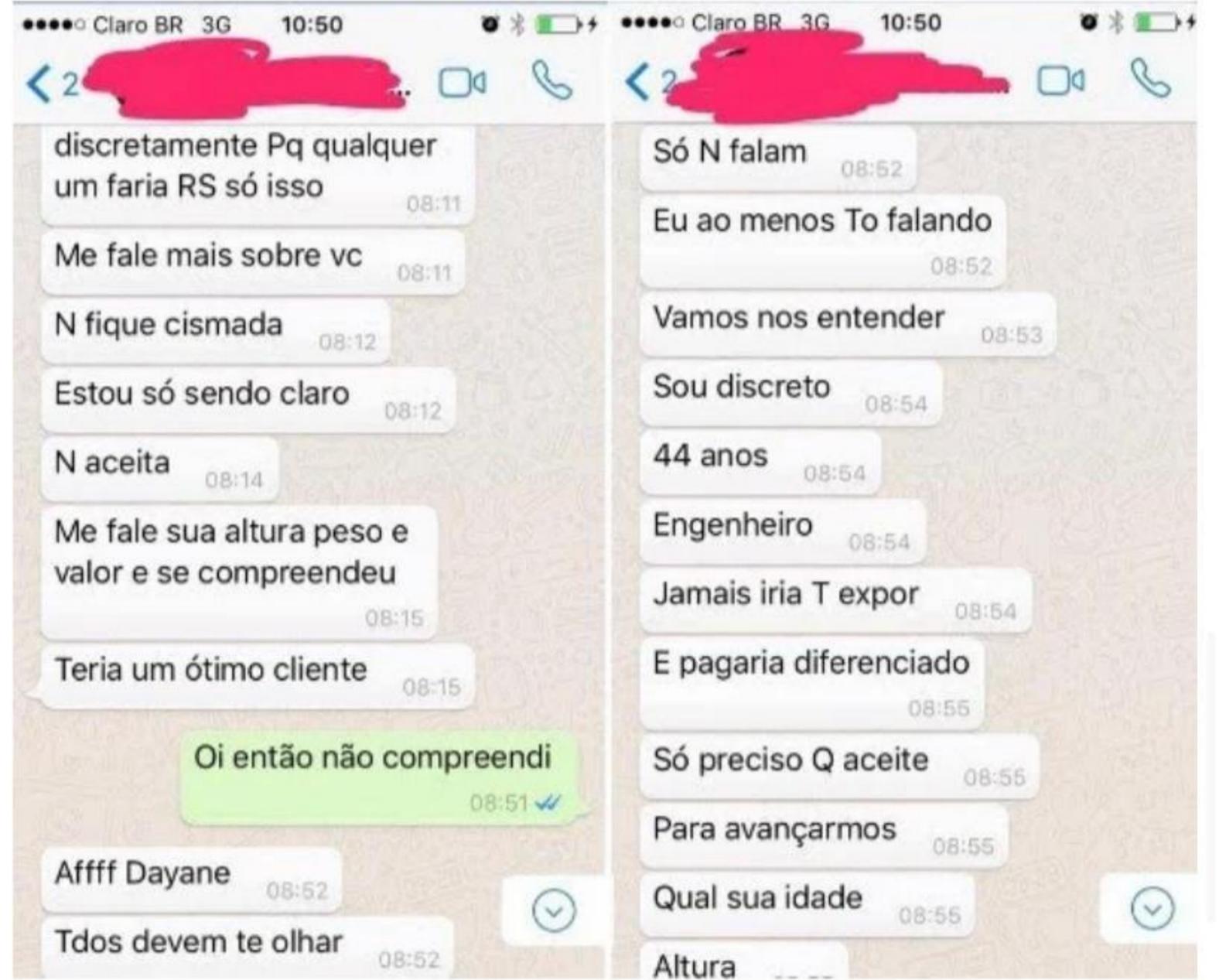


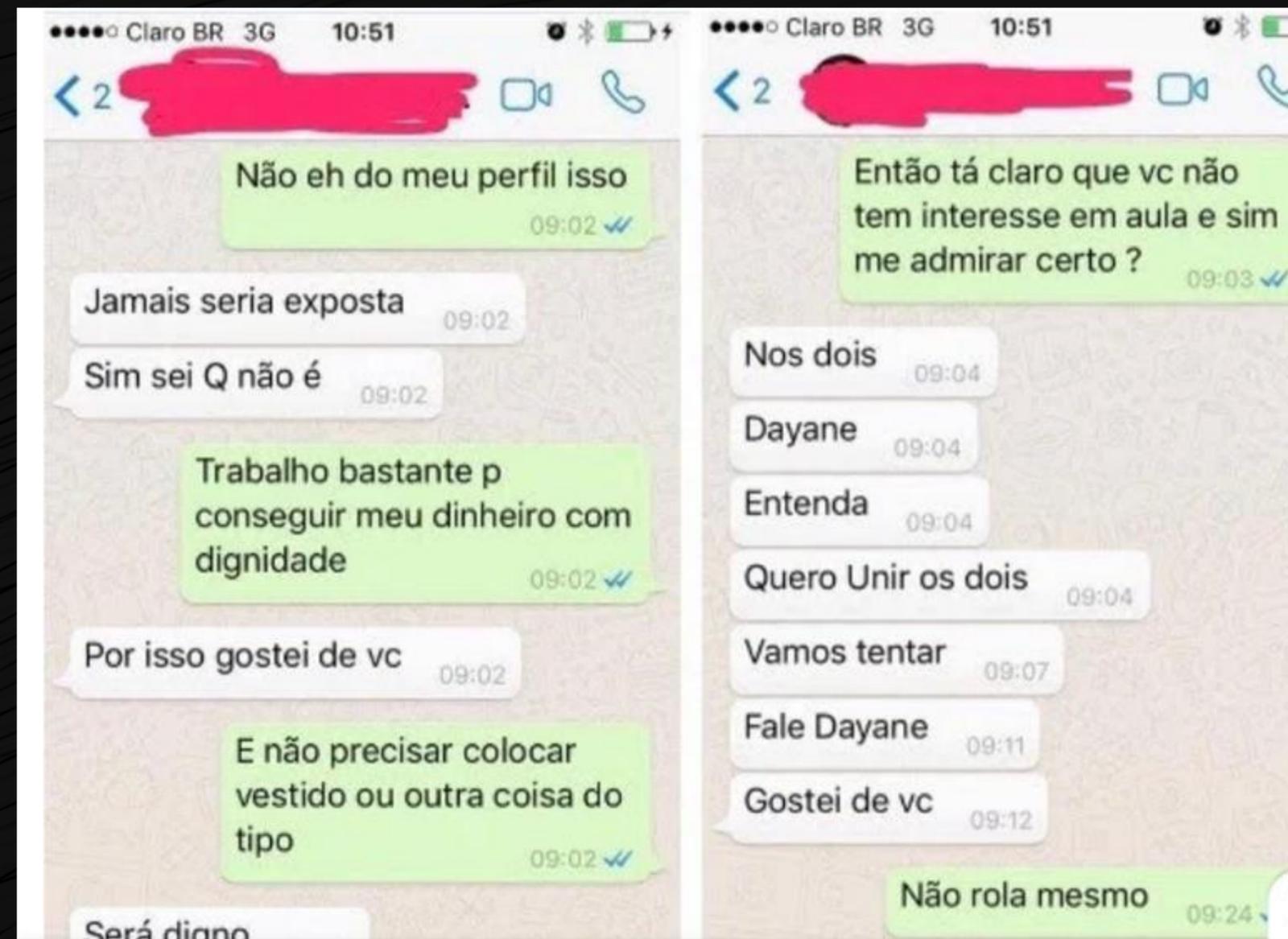
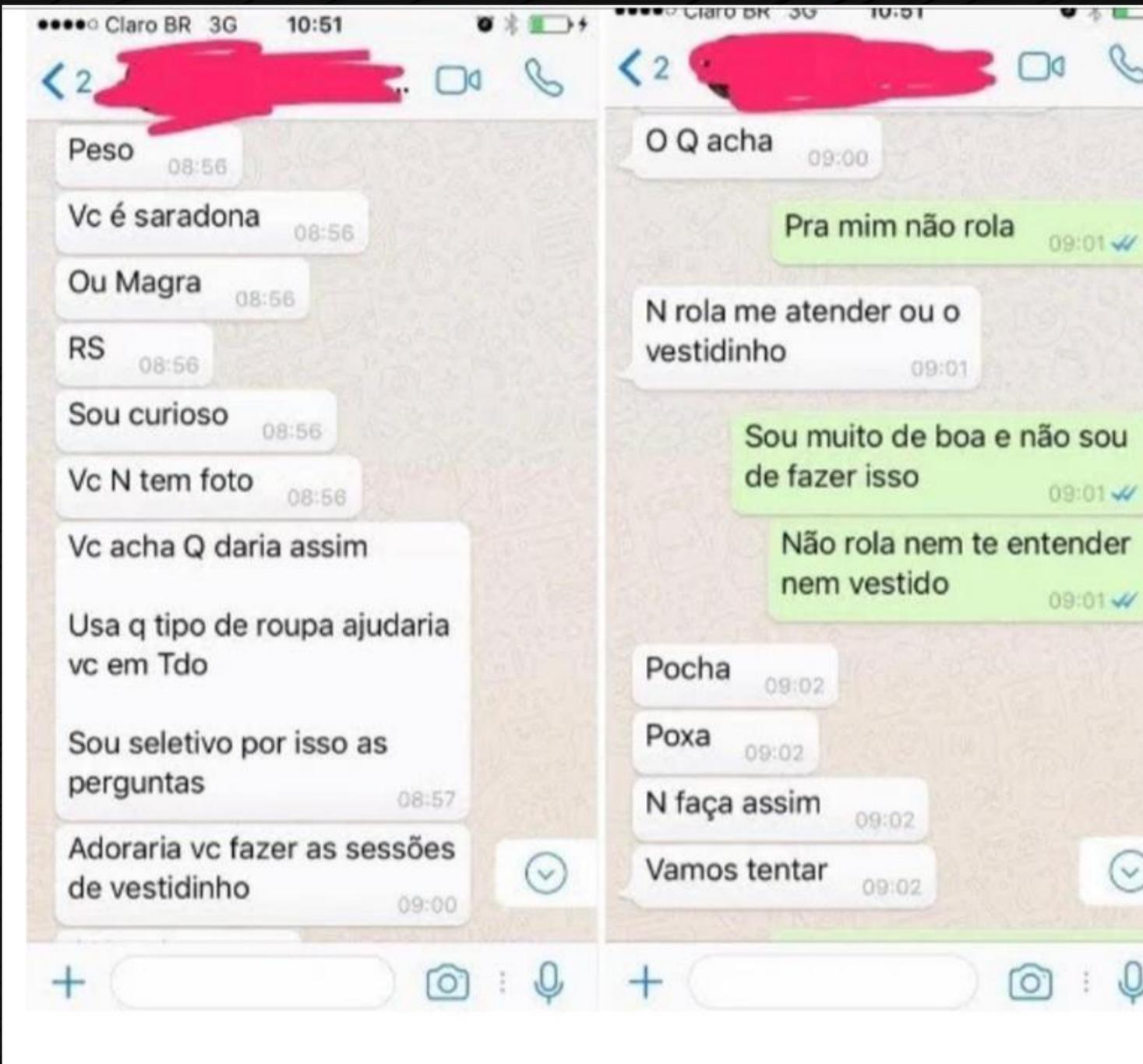
Caso Felipe Neto

.....➤ **CASO DAYANE**

- Em agosto de 2017, A personal trainer paulistana Dayane Coelho foi surpreendida por mensagens inapropriadas no aplicativo WhatsApp. A jovem de 28 anos era professora em duas academias em São Paulo e também oferecia o serviço a domicílio em casas, prédios e condomínios que possuísem equipamentos necessários para atividades físicas.







CASO FELIPE NETO ←.....

- A Delegacia de Repressão a Crimes de Informática (DRCI) indiciou na última quinta-feira (5) o youtuber e influenciador digital Felipe Neto por corrupção de menores.
- Os investigadores afirmam que o influenciador digital é suspeito de divulgar material impróprio para crianças e adolescentes em seu canal do Youtube. Segundo a polícia, Felipe Neto não teria limitado a classificação etária dos vídeos que teriam “conteúdo e linguajar inapropriado para menores”.

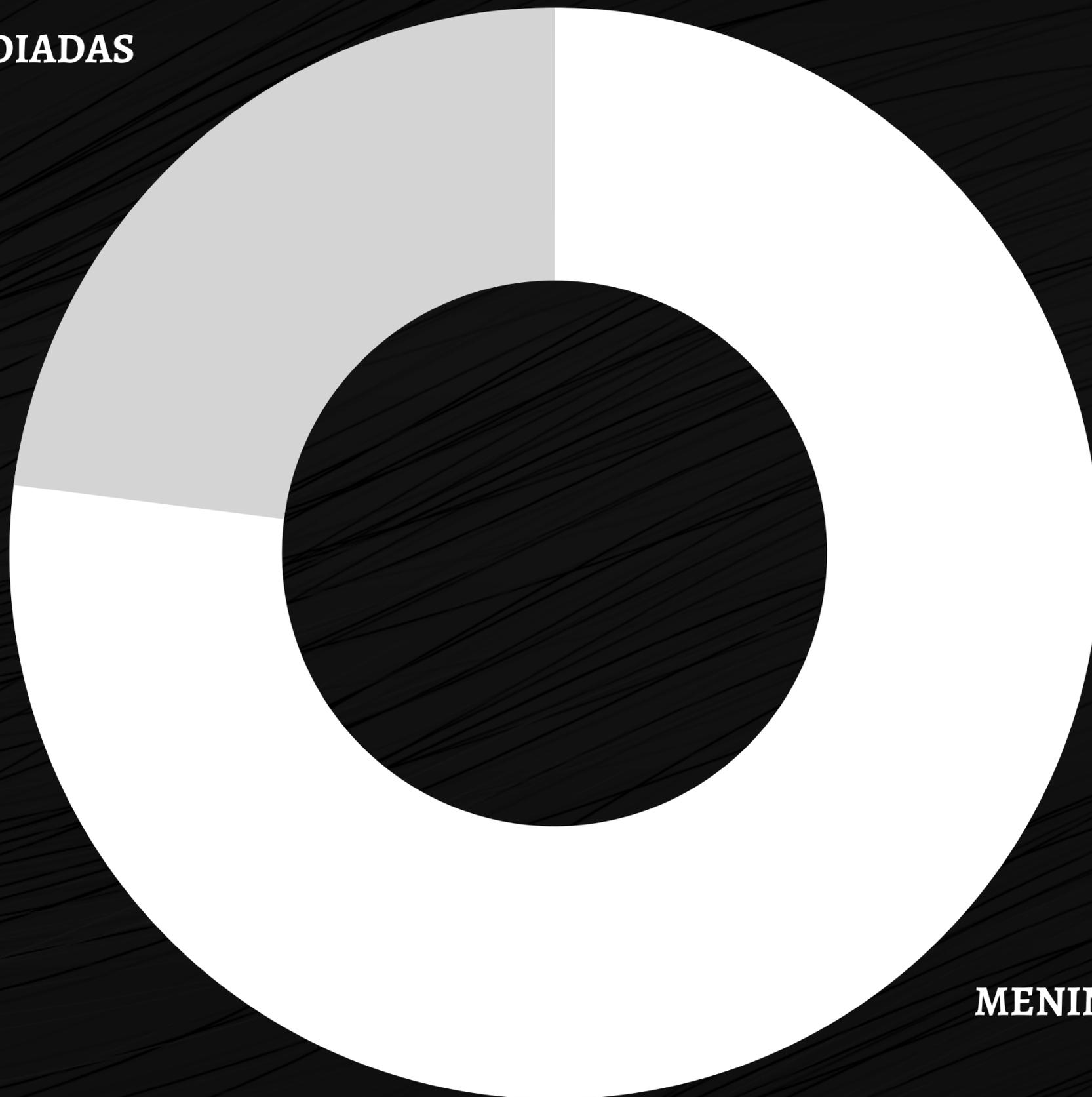


GRÁFICOS E DADOS

- Uma pesquisa feita pela ONG Plan International levou em conta um estudo com 14.000 meninas de 15 a 25 anos em 22 países, incluindo Brasil, EUA e Índia, e uma série de entrevistas em profundidade. A ONG selecionou 500 brasileiras, das quais 77% declararam terem sido assediadas em um ambiente virtual, número maior que a média global, que está em 58%.
- 

NÃO ASSEDIADAS

23%



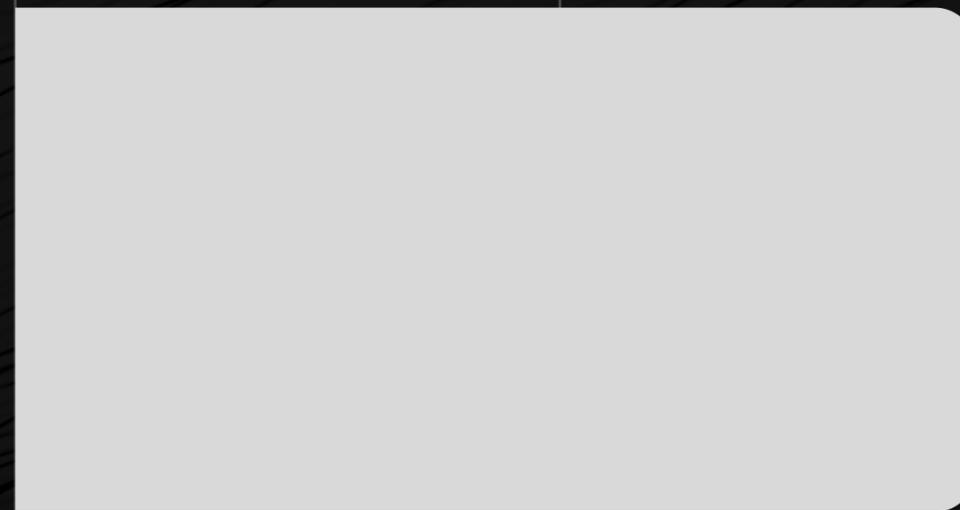
MENINAS ASSEDIADAS

77%

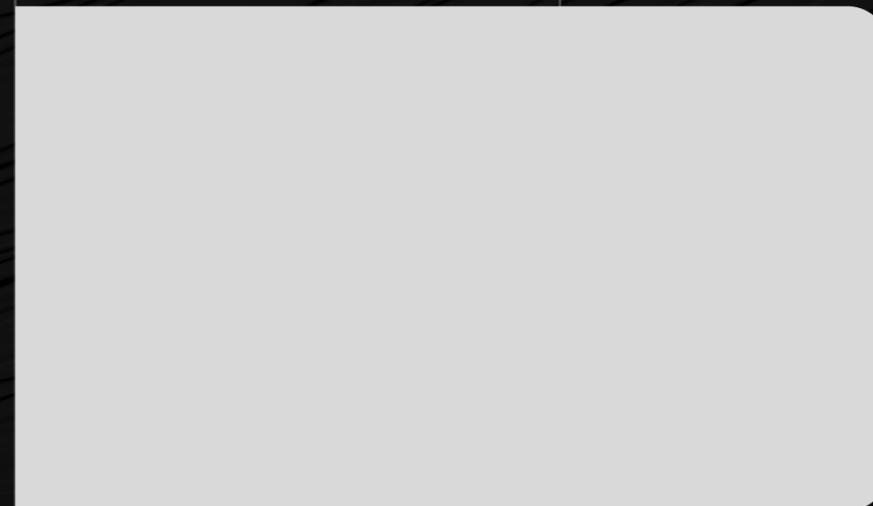
FACEBOOK



INSTAGRAM



WHASTAPP

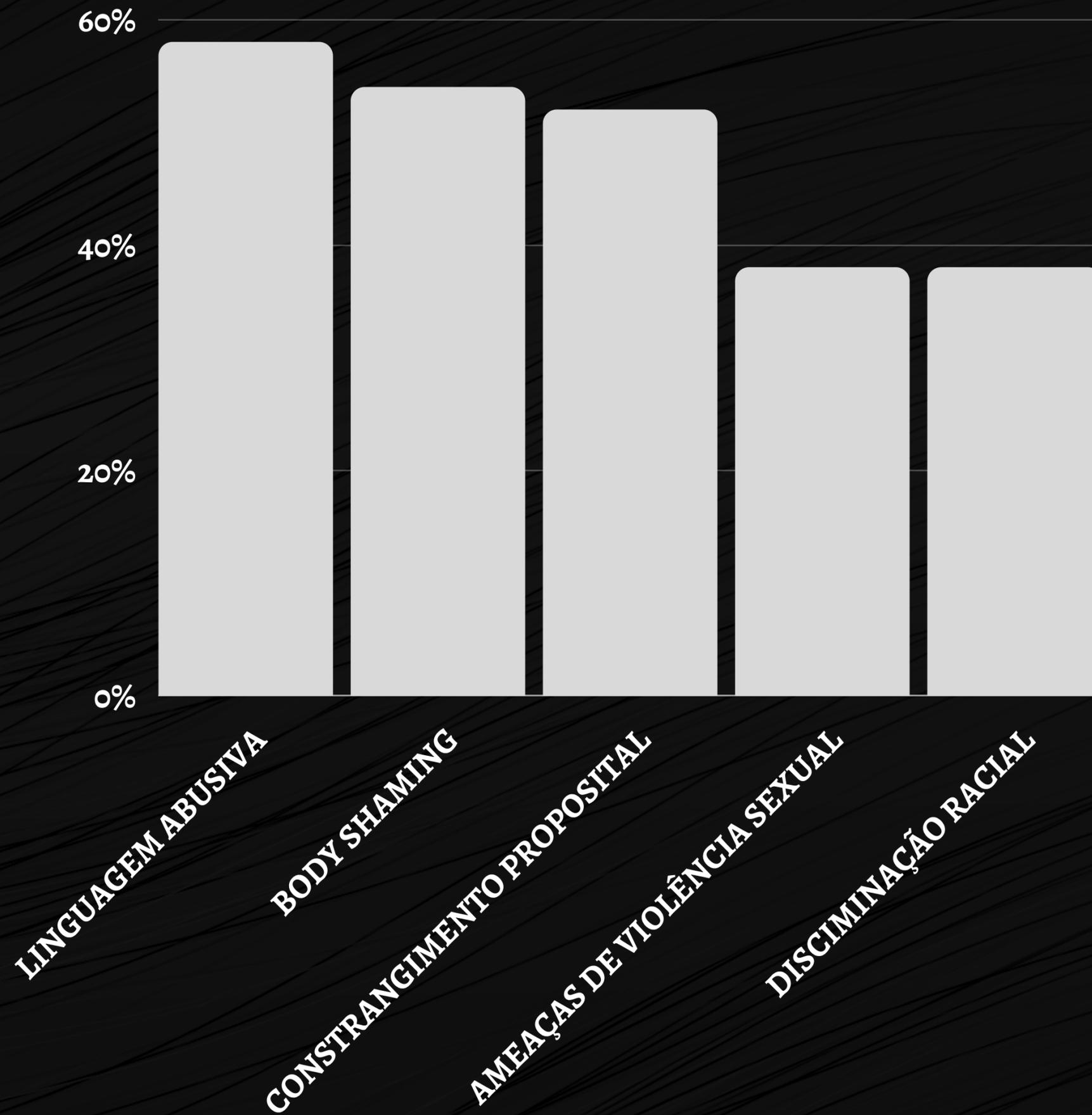


0%

25%

50%

75%





LEGISLAÇÃO

- Legalmente, no Brasil, quem pratica ato que atente contra a dignidade da pessoa humana pode responder tanto na esfera penal, como na esfera civil.

PENAL

1. A calúnia, art. 138 do CP
2. A difamação, art. 139 do CP
3. A injúria, art. 140 do CP

CIVIL

Art. 186 do CC/2002:

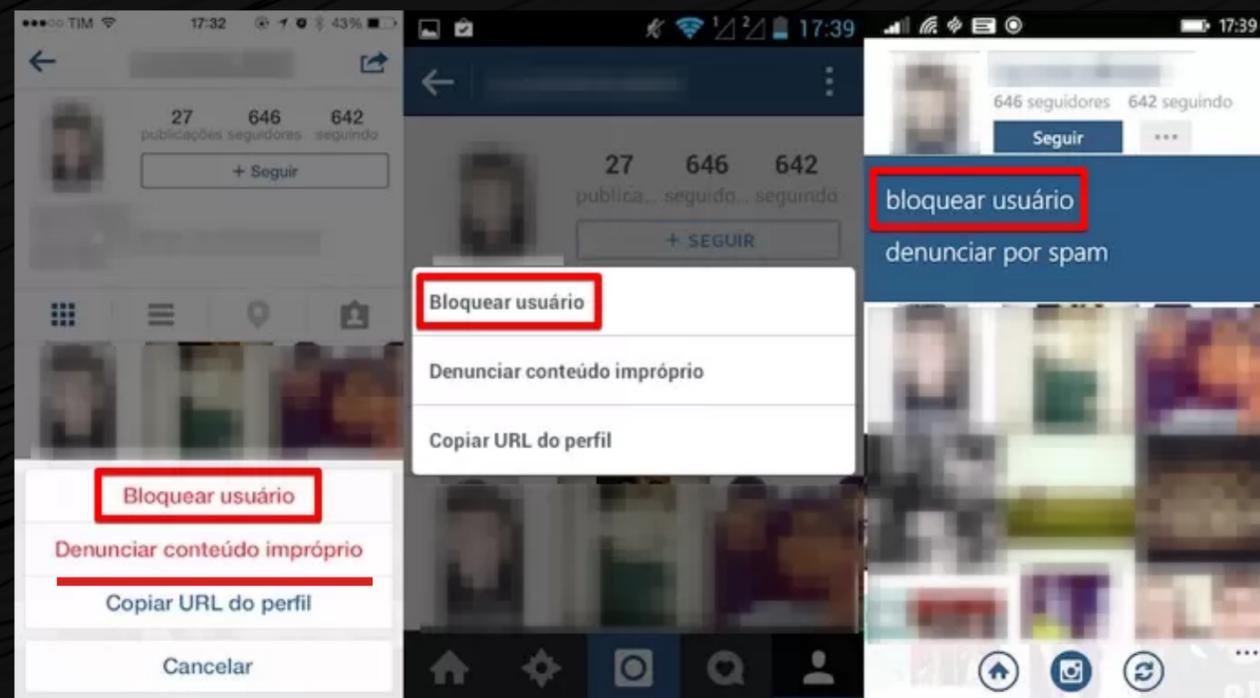
REPARAÇÃO CIVIL: art. 932 do CC/2002

Lei 13.185/2015, que caracteriza a prática em seu art 2º



PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

- Fazer uso do botão bloquear das redes sociais, além do botão de denuncia



- Criação de uma lei específica para os crimes cometidos no âmbito virtual, além de conseguir compreender os crimes que se transferem para o âmbito físico

FIM!